



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL

LEI Nº 5.102/2017

AUTORIZAR A ALIENAÇÃO DO BEM PÚBLICO, NA MODALIDADE LEGITIMAÇÃO DE POSSE A TÍTULO GRATUITO EM FAVOR DA PESSOA FÍSICA: OZENILDO CARDOSO DA GAMA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a alienação do bem público na modalidade legitimação de posse, de forma gratuita em favor do requerente **OZENILDO CARDOSO DA GAMA**, inscrito no CPF nº. 801.778.242-04 e no RG nº. 4226327/SSP-PA, nos termos do Art. 25 da Lei Municipal nº. 4.720, de 26 de outubro de 2009, com redação que lhe deu a Lei Municipal nº 4.777/2010.

Art. 2º - O imóvel objeto desta alienação tem como característica; localizado na Travessa Frei Othomar, nº 422, bairro de Curaxi, medindo pela frente ao Oeste, 10,00 metros; pela lateral direita ao Norte 28,00 metros; pela lateral esquerda ao Sul 27,70 metros e pelos fundos ao Leste 10,00 metros, totalizando 278,50 m².

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Monte Alegre, 20 de novembro de 2017.

Franceane Jardina Vasconcelos
Presidente da Câmara Municipal

Givanildo Pereira da Silva
1º Secretário

Manoel Dantas Vieira
2º Secretário